



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO – SEPLAN

DIRETORIA DE POLÍTICAS URBANAS

PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS Avenida Paraná, nº 2.601, sala 102 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8185 – seplan.div@gmail.com

OFÍCIO SEPLAN-DPU Nº 137/2025

Divinópolis, 17 de novembro de 2025.

Ao Senhor
Felipe Soalheiro Israel
Diretoria de Articulação Política e Emendas Impositivas
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
Avenida Paraná, 2.601, São José
Divinópolis/MG

Assunto: Limite Municipal.

Referência: Resposta ao Requerimento nº 1113/2025 – Câmara Municipal de Divinópolis.

Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento supracitado, segue mapa com a representação dos limites municipais de Divinópolis com o município de Cláudio, na região solicitada (Anexo).

Informamos que os limites municipais são definidos por Lei Estadual (Decreto-Lei Estadual nº 148, de 17/12/1938 e suas alterações). Em Minas Gerais, a demarcação dos limites municipais é uma atribuição legal e exclusiva da Fundação João Pinheiro sendo assim, a determinação do pertencimento municipal de qualquer elemento do território cuja proximidade de divisa municipal gere dúvida de jurisdição, demanda a elaboração de uma Certidão de Pertencimento Municipal, pela referida Fundação.

Os limites municipais de Divinópolis representados no mapa tem como fonte a Fundação João Pinheiro. Além do mapa, segue também o descriptivo na Lei nº 148/1938 e suas alterações, no que tange à área solicitada:

Começa no rio Pará, na foz do ribeirão do Cervo; continua pelo divisor da vertente da margem esquerda do ribeirão do Cervo, e, depois, pelo divisor de águas dos ribeirões do Cervo e da Boa Vista até atingir a serra do Capoeirão, no ponto fronteiro à mais alta cabeceira do córrego dos Paivas; desce por este córrego até sua foz, no ribeirão Bocaina ou Sete Lagoas.

Seguem algumas observações:

1 – Na solicitação é citada a DVL 010, porém tal rodovia não está localizada na região mencionada. A DVL 010 está localizada no limite com o município de São Gonçalo do Pará (nesta região, o limite é definido pelo Rio Pará). Dessa forma, consideramos como um erro material, tendo em vista que a rodovia municipal que se localiza próximo ao limite de Cláudio é a DVL 110.

2 – Os limite municipal de Divinópolis, bem como o sistema viário e suas denominações podem ser acessados diretamente no mapa interativo existente no Geoportal - <https://geo.divinopolis.mg.gov.br/geoportal/>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO – SEPLAN

DIRETORIA DE POLÍTICAS URBANAS

**PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS**

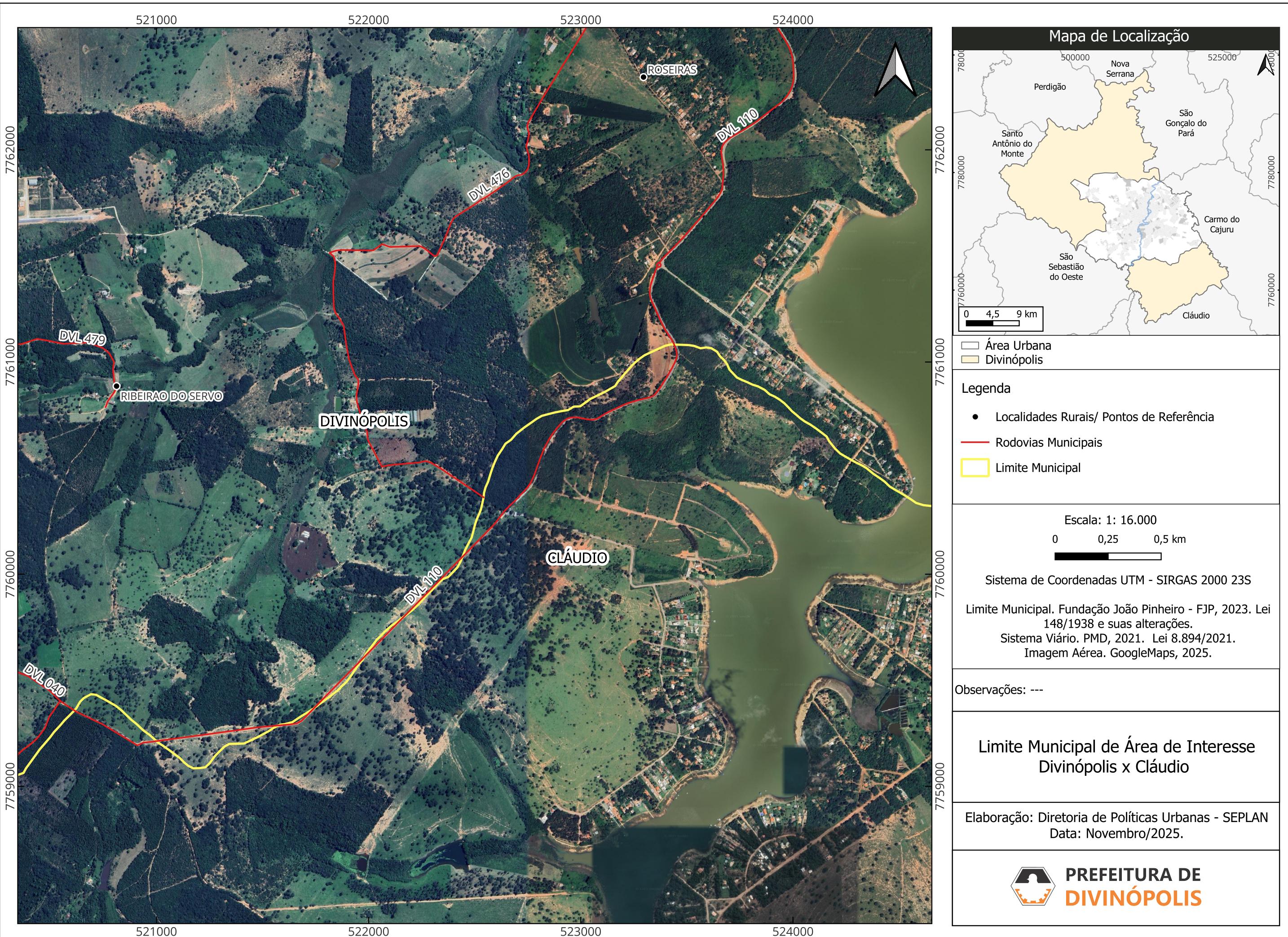
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 102 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8185 – seplan.div@gmail.com

Sem mais para o momento, porém à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Leilane Junqueira Fraga Sokoloski
Geógrafa

Raul José da Costa
Diretor de Políticas Urbanas



Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YVL

Q17

770

M1Q